

# CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo  
#PÚBLICO



Contrato nº 2623.527790-28/2019

**Cartório**  
**Matos Costa**

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 88400-000 - (48)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Escritório de Paz de Matos Costa - SC  
Rua Tereza Cristina, 84, sala 3, Centro  
Fone: (48) 3672-1377  
CNPJ: 08.842.500-1405-0009 - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63556-ODH0) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63556-ODH0  
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 28 de junho de 2019.

DIEGO GREGORIO - Escrivão

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência PORTO UNIÃO, Senhor Denis William Ramos, CPF nº 010.292.449-01, RG nº 53408268 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto, CPF nº. 558.526.379-04, RG nº 40639241 expedido pelo órgão emissor SSP/PR, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

### CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do RT CEGOV/CAIXA 0247/2019 de 06/06/2019;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de



pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.233, de 30 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial do TOMADOR em 02/05/2019.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.



Handwritten signature and the number 2.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2.182 de 18/09/2017 e 2.214 de 04/09/2018, publicada no Diário Oficial dia 06/09/2018;
- LDO: Lei 2.218, de 07/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 09/11/2018; e,
- LOA: Lei 2.219, de 07/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 09/11/2018.

**PROJETOS/AÇÕES** – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subseqüentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a

28.087 v007 micro

Cartório  
Matos Costa



ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

#### 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

#### 3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

#### 3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

#### 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

#### 3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

#### 4.1 NA CARÊNCIA

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

Handwritten signature and a circled number 4.

**4.2 NO RETORNO**

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 17 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,50% a.a. (cinco vírgula cinquenta por cento ao ano).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO IV**.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br).
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA**

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO V** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente,

para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,  
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.**

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária  
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

28.087 v007 micro

Cartório  
M. José Costa





- 11.1.2.0 **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - PORTO UNIÃO - 0422**, sob o nº **006.71013-3**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b> Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente ao último desembolso, deverão ser ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

11.6.3 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2,00** % (**dois** por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS**

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**.

**15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2.233, de 30 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 02/05/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;



- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

### 17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

### 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

## II. Para utilização das demais parcelas:

Cartório  
Matos Costa

28.087 v007 micro



- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- j) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o reenquadramento da operação, quando requerido pela **CAIXA**;

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- i. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;



- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
  - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
  - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
  - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
  - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
  - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**;
  - VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
  - IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
  - X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
  - XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
  - XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
  - XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
  - XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
  - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
  - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
  - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
  - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
  - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
  - VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

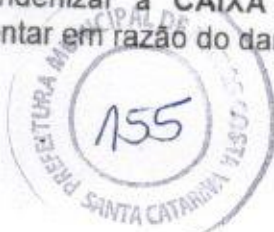
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**

- 22.1 O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
  - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
  - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
  - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
  - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
  - VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
  - VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.



- 23.3 O TOMADOR obriga-se a comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR**

- 24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

Cartório  
Matos Costa

28.087 v007 micro



- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO**

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa,

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal  
vincendo.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do TOMADOR;

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
  - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
  - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);



*[Handwritten signatures]*

- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.
- VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.



- 31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

- 32.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.
- 32.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.



- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar – Centro.  
CEP 89.801-140 – Chapecó – SC  
Telefone: (49) 2049-8800
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA:**  
Endereço: R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro  
CEP 89.420-000 – Matos Costa - SC  
Telefone: (49) 3572-1111
- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.



**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 35.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE**

- 36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

- 38.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

- I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
- V. ANEXO V - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.



*[Handwritten signature]*  
27

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

MATOS COSTA/SC  
Local/Data

, 26 de Junho de 2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: DENIS WILLIAM RAMOS  
CPF: 010.292.449-01

PREFEITO MUNICIPAL  
TOMADOR  
Nome: RAUL RIBAS NETO  
CPF: 558.526.379-04

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

Estado de Santa Catarina  
Escrivão de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

SECRETARIA DE REGISTRO DE MATOS COSTA - SC  
R. Manoel Góes, s/n, Centro, Matos Costa - SC  
Fone: (49) 3672-1377  
E-mail: 89400000@MATOS.COSTA-SC



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63632-AV6J) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63632-AV6J  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa - 26 de Junho de 2019



DIEGO GREGORIO - Escrivão



26



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
07.01.15.451.1501.1.055	4.4.90.00	Pavimentação de Ruas e Passeios

Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (40)  
3672-1377 - cartorio@matoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei o original.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63531-33C2) | Total = R\$ 0,00  
Selo Digital de Fiscalização FJD63531-33C2  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Deu fé, Matos Costa - 28 de junho de 2019

Cartório  
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE MATOS COSTA - SC  
Rua Tereza Cristina, 84, Sala 3 - Centro  
Matos Costa - SC - CEP: 89400-000 - Fone: (40) 3672-1377




*[Handwritten signature]*

29



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 2623.527790-28/2019	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	UF SC
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA / SC	
Data da Primeira Amortização 17 / 07 / 2021	Valor do Financiamento R\$ 1.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	503.220,00
2020	496.780,00

**Cartório**  
**Matos Costa**

**Estado de Santa Catarina**  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63530-OM4T) | Total = R\$ 0,00 |  
Selo Digital de Fiscalização FJD63530-OM4T  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa, 26 de junho de 2019

**DIEGO GREGORIO - Escrivão**

ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC  
Registro Civil e Transferências de Imóveis  
Rua Tereza Cristina, 94, sala 3 - Centro  
Fone: (49) 3672-1377  
CEP: 89.420-000 - MATOS COSTA - SC




*[Handwritten signatures]*

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

**ANEXO III**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

MATOS COSTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó  
Rua Sete de Setembro, 91D  
89801-140 – Chapecó – SC

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –  
Despesas de Capital nº 2623.527790-28/2019 (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos,  
em favor do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, no valor de R\$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,  
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do  
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes  
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social  
– INSS; e
- (ii) Ofício de Liberação da Parcela
- (iii) BSCA – Boletim de Solicitação de Movimentação de Recursos

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**,  
inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o  
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos  
**PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não  
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome: **RAUL RIBAS NETO**

CPF: **558.526.379-04**

28.087 v007 micro

Cartório  
Matos Costa



31

**ANEXO IV****FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

**1.1 PERCENTUAL DO CDI**

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[ \sum_{i=1}^{DU_n} \left[ \left( \left( 1 + \frac{CDI_{Dia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

**1.2 CDI + TAXA DE JUROS**

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[ \left( 1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$



Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGÓRIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (48)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confero a deu fe.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63528-2T0F) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63528-2T0F

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Deu fe, Matos Costa - 26 de junho de 2019



SECRETARIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC  
Escritório Civil e Intercomunicar de Itaipava  
Rua Tereza Cristina, 84, Sala 3, Centro  
Matos Costa - SC, 89400-000 - (48)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com



28.087 v007 micro

Cartório  
Matos Costa

DIEGO GREGÓRIO - Escrivão





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

$J_{DIA}$  = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$  = juros do período.

$SD$  = saldo devedor para a data de início do período.

$DU_n$  = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

$P$  = percentual da taxa DI, se houver.

$CDI_{Dia}$  = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

$Tx$  = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente CONTRATO, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
- 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de CDI CETIP utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
RUE TERESA CRISTINA, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (48)  
3672-1977 - cartoriomatoscosta@hotmail.com  
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63827-MZRS) Total = R\$ 0,00  
Selo Digital de Fiscalização FJD63527-MZRS  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Doutr. Matos Costa - 26 de junho de 2018  
DIEGO GREGORIO - Escrivão

Cartório  
Matos Costa



ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC  
Rua Teresa Cristina, 84, sala 3 - Centro  
Matos Costa - SC - CEP: 89400-000  
Fone: (48) 3672-1977



*[Handwritten signature]*

- 1.9 O índice de CDI CETIP é divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Escritório Del. PUC de MATOS COSTA - 36  
Registre-se: 2º Tabelião de Matos Costa  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3 - Centro  
Fone: (49) 3672-1377  
CEP: 89.400-000 - MATOS COSTA - SC



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63526-SRTA) | Total = R\$ 0,00 |  
Selo Digital de Fiscalização FJD63526-SRTA  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Matos Costa, 29 de junho de 2019

Cartório  
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão



**ANEXO V**

**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,  
EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left( \frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

$ED_{n+1}$  = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

$PVM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

$MM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente CONTRATO;

$C_{n+1}$  = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

$I_c$  = taxa de juros definida para este contrato;

$N$  = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

$S$  = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Matos Costa  
Município de Matos Costa, Comércio de Porto União  
DIEGO GREGORIO - Escrivão  
Rua Teresa Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672-1377 - cartorio@matoscosta@hotmail.com

Escritório de Paz de Matos Costa - SC  
Escrivão Civil e Tabelião de Notas  
Rua Teresa Cristina, 94, Sala 3 - Centro  
CNPJ nº 420.000.111-11 MATOS COSTA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (FJD63826-AJUS) | Total = R\$ 0,00 |  
Selo Digital de Fiscalização FJD63525-AJUS  
Confira os dados do ato em <http://sefo.tjcc.jus.br/>  
Dou M. Matos Costa - 28 de junho de 2019

Cartório  
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão




*[Handwritten signature]*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Tomada de Preços n.º 06/2019

Processo Licitatório n.º 41/2019



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação afáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ, drenagem das águas pluviais e sinalização, incluindo matérias e mão de obra, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato n.º 2623.527790-28/2019, no Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

**Matos Costa**

**AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 06/2019.** A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790 28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 27 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO DISPENSA 19/2019

Publicação Nº 2137463

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

Valor total de R\$: 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais).

Matos Costa, 27 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## AVISO TP 06\_2019

Publicação Nº 2137451

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 27 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 2137472

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para a qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	72,00	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Público. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 28 de Agosto de 2019.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

**Matos Costa**

ERRATA AVISO LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê:** torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação. **Leia-se:** torna público que no dia 19 de setembro de 2019 realizará licitação. **Onde se lê:** Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. **Leia-se:** Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 19/09/2019. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 02 de setembro de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão



**Matos Costa****PREFEITURA****DESPACHO DE ANULAÇÃO TP 05/2019**

Publicação Nº 2144049

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019  
Despacho de anulação de processo licitatório.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO o Parecer nº 222/PC/CIM/2019;

RESOLVE: Anular o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

E, partindo-se da premissa de que o objeto maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios legais, tendo se verificado vícios no edital, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público, justifico a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Procede-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.  
Matos Costa, 19 de agosto de 2019.  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

**ERRATA AVISO TP 06/2019**

Publicação Nº 2144058

ERRATA AVISO LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:  
Onde se lê: toma público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação. Leia-se: torna público que no dia 19 de setembro de 2019 realizará licitação. Onde se lê: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Leia-se: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 19/09/2019.  
Demais informações permanecem inalteradas.  
Matos Costa, 02 de setembro de 2019.  
Camila Carneiro - Presidente da Comissão

**EXTRATO CONTRATO 29/2019**

Publicação Nº 2144536

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC.  
OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa.  
Valor R\$: 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais).  
Vigência: Início: 02/09/2019 - Término 31/12/2019.  
Dotação: 4.4.90.52.24.00.00.00 (153)  
Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.  
Matos Costa, 02 de setembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal





REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido ao G.E. formular proposta para os itens, que somente serão considerados em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 18 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marouardt nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:02 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das propostas e documentos técnicos exigidos, pela equipe técnica.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 14:00 hs do dia 26 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.978,21 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço: www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul-SC, 14 de agosto de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDY

Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 087/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768425, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FUNDOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 - R\$ 12,74, ITEM 04 - R\$ 13,53, ITEM 05 - R\$ 114,99, ITEM 07 - R\$ 12,30, ITEM 09 - R\$ 2,64, ITEM 10 - R\$ 150,91, ITEM 11 - R\$ 30,89, ITEM 13 - R\$ 39,88, ITEM 14 - R\$ 27,19, ITEM 16 - R\$ 6,08, ITEM 18 - R\$ 5,51, ITEM 20 - R\$ 11,03, ITEM 21 - R\$ 11,15, ITEM 22 - R\$ 30,67, ITEM 24 - R\$ 10,84, ITEM 26 - R\$ 17,68, ITEM 28 - R\$ 0,62, ITEM 31 - R\$ 41,93 e ITEM 33 - R\$ 674,99.

Joinville-SC, 2 de setembro de 2019.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS

Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 087/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768425, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 - R\$ 11,90, ITEM 03 - R\$ 11,59, ITEM 06 - R\$ 1,32, ITEM 08 - R\$ 13,21, ITEM 12 - R\$ 33,05, ITEM 15 - R\$ 35,92, ITEM 17 - R\$ 3,39, ITEM 19 - R\$ 14,11, ITEM 23 - R\$ 13,92, ITEM 25 - R\$ 15,77, ITEM 27 - R\$ 0,49, ITEM 29 - R\$ 14,99, ITEM 30 - R\$ 19,14, ITEM 36 - R\$ 1.400,00 e ITEM 37 - R\$ 879,20.

Joinville-SC, 2 de setembro de 2019.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS

Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 087/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768425, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT, ITEM 32 - R\$ 476,00, ITEM 38 - R\$ 1.600,00 e ITEM 39 - R\$ 855,00.

Joinville-SC, 2 de setembro de 2019.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS

Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 087/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768425, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, ITEM 34 - R\$ 98,86 e ITEM 35 - R\$ 11,00.

Joinville-SC, 2 de setembro de 2019.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019-PM

República

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a resuspensão e término da quadra coberta da escola Comandante Moreira em Campos Verdes, no dia 19 de setembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmcompras99@gmail.com](mailto:pmcompras99@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral - 140 - Centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 3 de setembro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Teresa Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Azeite, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.

CAMILA CARNEIRO

Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2019

Processo Licitatório nº. 0048/2019

Objeto: Alienação de veículos e outros bens de propriedade do município de Ouro, declarados inservíveis para o serviço público. Início da sessão: dia 08/10/2019, às 09:30 horas, na Garagem Municipal. Julgamento: maior lance por item. Pedidos do Edital: [licitacoes@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ouro.sc.gov.br) / [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br) / [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 35557003.

Ouro/SC, 3 de setembro de 2019

NERI LUIZ MIQUELOTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA Nº 81-82-83-84-85-86-87-88-89/2019

Objeto: Extrato de Atas referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MAXIMA ATACADISTA. Valor total de R\$ 2.024,90 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa centavos). DMSPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP. Valor total de R\$ 3.374,97 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). JHONATAN BAGATOLI. Valor total de R\$ 5.472,07 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos). SANDRO VILMAR PIRES. Valor total de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). CIRURGIA PALMA. Valor total de R\$ 5.906,00 (cinco mil novecentos e seis reais). MARLIANI COMÉRCIO. Valor total de R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). V P SILVA. Valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). SAIM E LOPES. Valor total de R\$ 1.041,84 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DESPACHO DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Processo Licitatório 010/2019 - FAS Pregão Presencial 008/2019

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonos Ltda - ME, Jackiwi Atacadista de Alimentos (Insa) - EPP, Luis Kaminski - ME, Solo Comercial EIRELI - EPP, Fabiane Gonschowski de Souza - ME, Leonardo A. Verza - ME, Máxima Atacadista EIRELI - ME, Kelly A.D.S. Minioh Comércio de Produtos - ME e Zeros Distribuidora Eireli.

EISEU MIBACH

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 101/2019 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.

Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Matérias no Diário Oficial da União.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: prazo indeterminado.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

IMPRENSA NACIONAL. Contratada, Porto União - SC, 26 de agosto de 2019. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 739/2019

Partes: Município de Porto União e Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.

Objeto: Locação de um Consultório Oftalmológico.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 010/2019, Lei 8.666/93.

Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.

Contratada, Porto União - SC, 26 de agosto de 2019. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 028/2019 - FAS

Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.

Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.

Valor: R\$ 3.015,65 (três mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 008/2019 - FAS, Lei 8.666/93.

Luis Kaminski - ME. Contratada, Porto União - SC, 26 de agosto de 2019. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.



## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 772534, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ARON LTDA, ITEM 04 - R\$ 268,80.

Joinville-SC, 3 de setembro de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento  
RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 772534, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, ITEM 02 - R\$ 205,00, ITEM 08 - R\$ 279,00 e ITEM 11 - R\$ 275,00.

Joinville-SC, 3 de setembro de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento  
RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 772534, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: JHCNATAN BAGATOLI, ITEM 05 - R\$ 269,20.

Joinville-SC, 3 de setembro de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento  
RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 192/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 192/2019, destinado à contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Cláudio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima [trecho 1 - Rua Vicente Laborack / Rua Guanabara e trecho 2 - Rua Meróis / Rua Florianópolis], Rua João de Costa Júnior, Rua Maria Júlia Pereira de Costa, Rua Santa Luísa de Marillac e Rua Teresópolis. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide REJEITAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 4 de setembro de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento  
RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

## FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2019

O Hospital Municipal São José torna pública que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 783264, destinado a aquisição de materiais eletrônicos, na Data/Horário: 18/09/2019 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Joinville-SC, 4 de setembro de 2019.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Presidente  
FABRÍCIO DA ROSA  
Diretor Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 PML

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 26 de setembro de 2019, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 41/2019, "OBJETO": Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Cimento para aplicação da Secretaria de Planejamento e Obras, "VALOR ESTIMADO": R\$ 2.636.926,50 "DA RETRADA DO EDITAL": [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

Lages - SC, 4 de setembro de 2019.  
ANTÔNIO CLÉON  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza em geral, para as várias unidades administrativas, conveniadas e programas do Município, no dia 20 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal [laguna.sc.gov.br](http://laguna.sc.gov.br), conforme pedido ao e-mail [pmlcompras@laguna.sc.gov.br](mailto:pmlcompras@laguna.sc.gov.br), telefone (48)3644.0892 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 4 de setembro de 2019.  
MAURO VARGAS CANDEMI  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

## EXTRATO CONTRATO Nº 51/2019

Processo licitatório 42/2019 - Tomada de Preços nº. 29/2019.  
Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia com o objetivo de pavimentação e drenagem das ruas Augustinho Antônio Gamba, Ordeas João Nascimento e Estrada Geral do Morro do Descanso 2ª etapa, conforme contrato de repasse nº 856792/2017, operação nº 104488-61, no Município de Major Gercino/SC, em conformidade com o edital de tomada de preços nº 29/2019, seus anexos e o projeto, Contratante: Prefeitura Municipal de Major Gercino - CNPJ nº 82.845.744/0001-71, Contratada: - AMYT Construções Ltda Me - CNPJ sob o nº 23.352.445/0001-36. Valor do contrato: R\$ 307.494,47 (trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 26 de agosto de 2019. Informações: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) e/ou e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 publicado no DOU - Seção 3, 4/9/2019, página 240. Onze se itorna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação. Leia-se: torna público que no dia 19 de setembro de 2019 realizará licitação. Onde se lê: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Leia-se: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 19/09/2019. Demais informações permanecem inalteradas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

CONTRATO Nº 059/2019.  
Objeto: Extrato de dispensa de licitação nº 004/2019 E CONTRATO Nº 059/2019. Contratante: Prefeitura Municipal, Contratada: FREITAS LABORATÓRIOS. Base legal 8666/92.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EXAME BRUCELOSE/TUBERCULOSE. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308 47 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO, TERMO DE CONTRATO Nº 102/2019 - EMPRESA: DEBORAH MOHAIIS FARIA ME - CNPJ: 03.282.595/0001-91 - VALOR: R\$ R\$ 3.207,73 (três mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos). - VIGÊNCIA: 31/12/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em blocos intertravados (em lapas hexagonais) de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária das ruas: Vereador Henrique Stelzer Filho, Vereador Nívio Bilk e Vereador Eliseu Cláudio, no Bairro Vila Nova no Município de Salete/SC. De acordo com a Operação/Contrato de repasse nº 1053277-63/2018 - Convênio Plataforma + Brasil nº 865803/2018 - Programa: Código 56000201/0001 - Programa: Planejamento Urbano - Objeto: - Implantação de infraestrutura urbana, com drenagem, pavimentação, passeios e sinalização viária - Gestor: Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF e Município de Salete/SC. Entrega dos envelopes de documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 23/09/2019. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 23/09/2019. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: [www.salete.sc.gov.br](http://www.salete.sc.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br).

Salte, SC, 4 de setembro de 2019  
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.665/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 056/2019 - Pregão Presencial - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.  
Objeto: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste Edital.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/09/2019 às 08:30h  
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/09/2019 - 09:30h  
O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14 ou no site: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

São Francisco do Sul, 3 de setembro de 2019  
NÁDIA MOREIRA RAPOSO  
Gestora do Fundo Mun. De Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.665/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 057/2019 - Pregão Presencial - Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.  
Objeto: Aquisição de combustível para veículos leves e pesados, pertencentes à Frota Municipal de Saúde.  
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/09/2019 às 10:30h  
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 18/09/2019 - 11:00h

O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 16 ou no site: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

São Francisco do Sul, 4 de setembro de 2019  
NÁDIA MOREIRA RAPOSO  
Gestora do Fundo Mun. De Saúde





Ir para conteúdo Ir para menu Ir para busca Ir para rodapé Acessibilidade Alto contraste

Terça-Feira	13C	Quarta-Feira	14C
Parlamentar	29C	Parlamentar	28C
Nublado		Nublado	



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARENCIA NOTÍCIAS CARTA DE SERVIÇOS TURISMO CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## Transparência

- Concursos Públicos
- Contas Públicas e LRF
- Legislação
- Licitações
  - BETHA AUTO COTAÇÃO DOWNLOAD
- Relatórios de Gestão
- Relatório de Controle Interno
- PPA
- LDO
- LOA

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 41/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 12/SET/2019

Valor Global: R\$1.224.174,02

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

28/08/2019 - Aviso TP 06\_2019 [0,1MB]

28/08/2019 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 02 [0,0MB]

28/08/2019 - MEMORIAL DESCRITIVO RUA TEREZA CRISTINA [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 01 [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 02 [0,7MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 03 [0,2MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 04 [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 05 [0,3MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 06 [0,3MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 07 [0,4MB]

28/08/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 01 [0,0MB]

28/08/2019 - QUADRO COMPOSIÇÃO BDI 03 [0,0MB]

28/08/2019 - Edital TP 06\_2019 Pavimentação Asfáltica FINISA 2 [0,5MB]

03/09/2019 - Errata Aviso TP 06\_2019 [0,1MB]



## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/08/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO:De Segunda a Quinta-Feira das 10h às 17h  
12:00 e das 13:30 às 17:00 horas

## MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa  
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.565/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

EX-PREFEITOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

AGENDA

CONTAS PÚBLICAS FERR

HISTÓRICO

LICITAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES



**CERTIFICADO**

Certifico para os devidos fins, que deixamos de publicar o Edital TP 06/2019 em Jornal Impresso em razão da edição da medida provisória nº 896 e o elevado custo para publicação.

Matos Costa, 06 de setembro de 2019.

**Camila Carneiro**  
**Presidente da Comissão**



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

.....  
 III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

.....  
 (NR)

"Art.

34.

.....  
 § 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

.....  
 (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4º

.....  
 I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

.....  
 (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

.....  
 .....  
 VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."  
 (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."  
 (NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Paulo Guedes*

*Jorge Antonio de Oliveira Francisco*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2019 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 41/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

Fornecedor: CEGE ENGENHARIA LTDA  
Endereço: Rua RODOVIA PRC 280, KM161  
Cidade: Clevelândia - PR  
CGC/MF: 04.484.014/0001-89

Código: 2735

Inscrição Estadual:

9065249453



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:50 horas do dia 19 de Setembro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável





Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including the number 184 and several illegible signatures.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
 Registro Crea Nº  
 PR-177085/D

Nome  
**RENAN PEREIRA DA CUNHA**

Data do Registro no Crea-PR  
 11/03/2019

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

*Renan Pereira da Cunha*  
 Presidente do Conselho

Registro Nacional  
 1718147758  
 Data de Emissão  
 08/07/2019

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem FE PÚBLICA, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 4.206 de 07/09/73.



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
 Crea de Registro

**RENAN PEREIRA DA CUNHA**

Filiação  
**EUNICE TEREZINHA PEREIRA DA CUNHA  
 NERIVALDO DA CUNHA**

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
15/06/1991	086.044.659-01	2021405-7 SSP/MT	BRASILEIRA

Naturalidade	Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
REALEZA PR		094796970612	13209336538

*Renan Pereira da Cunha*  
 Assinatura do Profissional

Q PR R  
 1005  
 000002



**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, CEGE Engenharia Ltda. com sede na, Rod. PRC-280, Km 161, S/N, Zona Rural, CEP 85530-000, Clevelândia - PR , C.N.P.J. sob nº 04.484.014/0001-89, representada pelo Sr. George Leandro dos Santos, **CRENCIA** o Sr. Renan Pereira da Cunha, Eng. Civil CREA-PR 177085/D, portador do R.G. nº 2021405-7 SESP MT e C.P.F. nº 086.044.659-01, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2019**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Clevelândia, 19 de setembro de 2019



*George Leandro dos Santos*

CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF - 006.956.569-45  
INC - 2013079-3  
CREA PR 85464/D

*[Handwritten initials and signatures]*

CEGE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/09/1979, natural da cidade de Clevelândia-PR, empresário, portador do CPF n.º 006.956.569-45 e cédula de identidade n.º 7.013.079-3 SESP/PR, expedido em 05/01/1994, residente e domiciliado à rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, na cidade de Clevelândia-PR, CEP 85.530-000 e **CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, divorciada, nascida em 21/07/1968, natural da cidade de Curitiba-PR, portadora do CPF n.º 737.792.299-00 e da cédula de identidade n.º 3.671.471-9, SESP/PR expedido em 01/08/2008, residente e domiciliada à rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, na cidade de Clevelândia-PR, CEP 85.530-000, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **CEGE ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rodovia PR-C 280, KM 161, S/N, Zona Rural, CEP 85.530-000, Clevelândia – PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204583628, por despacho em 05/06/2001, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20184888620, por despacho em 16/10/2018, inscrita no CNPJ n.º 04.484.014/0001-89, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1** – A sócia **CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES**, já qualificada, possuidora de 8.000 (oito mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere, neste ato, a totalidade de suas cotas para o sócio **GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, conforme acordo judicial realizado nos autos de n. 0001525502188160071, autos de Ação Consensual de Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Regulamentação de Guarda, Convivência, Alimentos e Partilha de Bens, o qual tramitou perante à Vara Única da Comarca de Clevelândia/PR.

**CLÁUSULA 2** – O sócio **GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, já qualificado, possuidor de 4.000.000 (quatro milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende nesta data, 2.000.000 (dois milhões) de cotas para **ANTONIO SCHOMA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/11/1968, na cidade de Palmital/PR, inscrito no CPF n.º 672.713.839-72 e cédula de identidade n.º 4.753.574-3 SESP/PR expedido em 30/09/1986, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro Bello, 1909, Centro, na cidade Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme valores e condições estabelecidas em contrato de compra e venda assinado nesta data.

**CLÁUSULA 3** – Em vista das alterações do capital social descrito na cláusula anterior, o capital social e quadro societário fica assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB N.º 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000004



**CEGE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
GEORGE LEANDRO DOS SANTOS	2.000.000	2.000.000,00	50,00%
ANTONIO SCHOMA	2.000.000	2.000.000,00	50,00%
<b>Total</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 4** – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CEGE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/09/1979, natural da cidade de Clevelândia-PR, empresário, portador do CPF n.º 006.956.569-45 e cédula de identidade n.º 7.013.079-3 SESP/PR, expedido em 05/01/1994, residente e domiciliado à rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, na cidade de Clevelândia-PR, CEP 85.530-000 e **ANTONIO SCHOMA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/11/1968, na cidade de Palmital/PR, inscrito no CPF n.º 672.713.839-72 e cédula de identidade n.º 4.753.574-3 SESP/PR expedido em 30/09/1986, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro Bello, 1909, Centro, na cidade Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **CEGE ENGENHARIA LTDA**, com sede foro à Rodovia PR-C 280, KM 161, S/N, Zona Rural, CEP 85.530-000, Clevelândia – PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204583628, por despacho em 05/06/2001, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20184888620, por despacho em 16/10/2018, inscrita no CNPJ n.º 04.484.014/0001-89, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CEGE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rodovia PR-C 280, KM 161, S/N, Zona Rural, CEP 85.530-000, Clevelândia – PR, podendo abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país e do exterior, por deliberação dos administradores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB N.º 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000005



**CEGE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628**

## **12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro-** A sociedade possui prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de Junho de 2001.

**Parágrafo Segundo-** A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas cotas, não possuindo responsabilidade subsidiária (Art. 1.023 CCB/2002) respondendo, porém, solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com a legislação vigente, e em especial com o Art. 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA 2 -** A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 3 - ATIVIDADE ECONÔMICA:** A sociedade tem como objeto social:

- Construção de rodovias e ferrovias - CNAE 42.11-1-01;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8-00;
- Atividades paisagísticas - CNAE 81.30-3-00;
- Montagem de estruturas metálicas - CNAE 42.92-8-01;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 42.11-1-02;
- Construção de obras de arte especiais - CNAE 42.12-0-00;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais - CNAE 42.91-0-00;
- Obras de montagem industrial - CNAE 42.92-8-02;
- Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4-00;
- Outras obras de engenharia civil – CNAE 42.99-5-99;
- Atividades de limpeza - CNAE 81.29-0-00;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - CNAE 77.39-0-99;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE 42.22-7-01;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 49.30-2-02;
- Locação de outros meios de transporte, sem condutor - CNAE 77.19-5-99.
- Fabricação de usinagem asfáltica e outros produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino - CNAE 19.22-5-99.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com a atividade expressa no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) divididos em 4.000.000 (Quatro Milhões) de cotas indivisíveis, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB Nº 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000006



**CEGE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de praticar as atividades mercantis, principalmente nos previstos do §1º do Art.1.011 do Código Civil /2002.

**Parágrafo Segundo:** O capital fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
GEORGE LEANDRO DOS SANTOS	2.000.000	2.000.000,00	50,00%
ANTONIO SCHOMA	2.000.000	2.000.000,00	50,00%
<b>Total</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 5 – FALECIMENTO:** Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito das cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, seja por parte dos sócios supérstites ou dos herdeiros, a sociedade pagará ao espólio o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço especial levantando no prazo de 90(noventa) dias ao contar do óbito, e cujo pagamento ocorrerá em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente pelo INPC contados da data de apuração.

**CLÁUSULA 6 - CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE COTAS:** É expressamente vedado a qualquer dos sócios ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento dos cotistas remanescentes.

**Parágrafo Primeiro-** Caso o sócio deseje transferir suas cotas, total ou parcialmente, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, e havendo pretendente, deverá ser apresentado junto com a comunicação o nome e a qualificação do pretendente, bem como as condições e o preço do negócio. Os sócios terão o prazo de 30(trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço, na proporção de sua participação. Caso algum ou alguns dos sócios não exerça seu direito de preferência, terão os que exerceram o prazo complementar de 15 dias para exercê-la, pro-rata, nas mesmas condições e prazos inicialmente estipulados. No silêncio dos sócios notificados, as cotas poderão ser livremente cedidas. Caso os sócios não tenham interesse em adquirir total ou parcialmente as cotas, e não aprove o nome apresentado, as cotas serão liquidadas pela própria sociedade, competindo a administração proceder a apuração dos haveres do sócio retirante/cedente, e cujo pagamento ocorrerá em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente pelo INPC contados da data de apuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB Nº 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000007



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza, principalmente por dívidas de seus titulares.

**CLÁUSULA 7 - DA APURAÇÃO DOS HAVERES:** A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, previstos no caput da Cláusula Quarta e no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, será elaborado conforme o valor patrimonial da sociedade, sem levar em conta as expectativas de rentabilidade ou ganhos futuros, considerando-se para o balanço contábil os valores de mercado dos bens imóveis, bem como os valores atuais das aplicações financeiras, pro rata die, e outros direitos que a sociedade possua. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia. O pagamento destes haveres deverá ser feito em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente pelo INPC contados da data de apuração.

**CLÁUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, ao qual compete o uso da firma de forma individual, (Art. 1.064 CC/2002) e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** A oneração ou alienação de bens imóveis de propriedade da sociedade depende da anuência de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA 9 – RETIRADA DE PRO-LABORE:** As retiradas mensais dos sócios a título de pro-labore limitar-se-ão ao máximo permitido pela legislação vigente do imposto de renda e quando excedente a esses limites, constituir-se-ão em excessos de retiradas e, portanto, atribuídos como distribuição de lucros. No primeiro caso serão lançadas a débito da conta "**DESPESAS GERAIS**" da sociedade e, no segundo caso,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB Nº 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten mark)*

000008



CEGE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



débito da conta de "DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS" todavia, tais retiradas serão estabelecidas pelo administrador, levando-se em conta as atribuições de cada sócio dentro da empresa.

**Parágrafo único:** As retiradas de pró-labore devem respeitar as imposições do Art. 1.059 do Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIOS SOCIAIS:** Ao fim de cada exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado financeiro (Art. 1.065 CC/2002), cabendo aos sócios o prazo de 4 (quatro) meses para deliberarem sobre as contas.

**Parágrafo Primeiro:** Permanecendo lucro, se não forem distribuídos em conta de RESERVA ESPECIAL DE LUCROS, para posterior incorporação ao Capital da sociedade, cabem aos sócios, conforme decidido em reunião pela maioria do capital social, sendo vedado excluir sócio da participação de lucros.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos, quando apurados nos balanços anuais, permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados nos anos seguintes, aos lucros, caso estes venham à existir. Caso não ocorra a amortização integral dos prejuízos, deverá ser feita a proporcional redução do capital social, respeitando-se a proporcionalidade das cotas.

**CLÁUSULA 11 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:** As deliberações da sociedade serão tomadas nos termos e em cumprimento ao disposto nos artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sob pena de total nulidade dos atos praticados sem a obediência as normas aplicáveis.

**CLÁUSULA 12 –** A liquidação da sociedade somente ocorrerá por deliberação dos sócios cotistas que corresponda no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, cabendo o exercício da função de liquidante a um dos diretores eleito pela maioria do capital social.

**CLÁUSULA 13 – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e ainda que haja alteração dos sócios.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB Nº 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'th' and several other marks.

000009



**CEGE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.484.014/0001-89 NIRE 41 2 04583628**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Civelândia/PR, 06 de novembro de 2018.

TABELIONATO  
NCTAS

**GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**

TABELIONATO

**ANTONIO SCHOMA**

TABELIONATO  
NCTAS

**CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB N° 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805287243. NIRE: 41204583628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000010



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã  
RECONHECIMENTO 536788

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1)ANTONIO SCHOMA

Civelândia - PR, 08 de novembro de 2018.

Em test. 7 da verdade.

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21

SELO DIGITAL Nº INEsc. 9My5.Rq6Us, Controle: IePCw.uyvS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
LISETE INES BRICK  
TABELIÃ SUBSTITUTA

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã  
RECONHECIMENTO 538347

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1)GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, (2)CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES

Civelândia - PR, 29 de novembro de 2018.

Em test. 7 da verdade.

Emolumentos: R\$ 16,82(3,08) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$17,62

SELO DIGITAL Nº KzfpC.91999.U60TY, Controle: CKYEI.QwUD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
LISETE INES BRICK  
TABELIÃ SUBSTITUTA

ANTONIO SCHOMA

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS

CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2018 10:07 SOB Nº 20187228442.  
PROTOCOLO: 187228442 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11995207243. NIKK: 41204585628.  
CEGE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and '000011'.

000011



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CEGE ENGENHARIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0458362-8	<b>CNPJ</b> 04.484.014/0001-89	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/06/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/06/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PR-C 280, KM 161, S/N, ZONA RURAL, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-01 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, 42.13-8-00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 81.30-3-00 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 42.92-8-01 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.11-1-02 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.12-0-00 OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, 42.91-0-00 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, 42.92-8-02 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 42.99-5-99 ATIVIDADES DE LIMPEZA, 81.29-0-00 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 77.39-0-99 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 42.22-7-01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.30-2-02 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, 77.32-2-01 FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO, 19.22-5-99.			
<b>Capital: R\$</b> 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
GEORGE LEANDRO DOS SANTOS 006.956.569-45	2.000.000,00	SOCIO	Administrador
ANTONIO SCHOMA 672.713.839-72	2.000.000,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

19/379768-2

CURITIBA - PR, 23 de julho de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signatures and marks:*  
bbsf  
000012



**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CEGE ENGENHARIA LTDA</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0458362-8</b>	CNPJ <b>04.484.014/0001-89</b>	Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>15/12/2018</b> Número: <b>20187228442</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> <b>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>		

19/379768-2

CURITIBA - PR, 23 de julho de 2019

  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*  
 000013



**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa CEGE Engenharia Ltda, com sede a Rod. PRC-280, Km 161, S/N, Zona Rural, CEP 85530-000, Clevelândia - PR, CNPJ sob nº 04.484.014/0001-89, por seu representante Sr. George Leandro dos Santos, RG nº 7013079-3 e C.P.F. nº 006.956.569-45, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Clevelândia, 19 de setembro de 2019



CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF - 006.956.569-45  
RG 7013079-3  
CREA PR 85464/D



**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



A empresa CEGE Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, por intermédio de seu representante legal Sr. George Leandro dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 7013079-3 CPF nº 006.956.569-45 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Clevelândia, 19 de setembro de 2019

CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF – 006.956.569-45  
RG 7013079-3  
CREA PR 85464/D

CEGE Engenharia Ltda

*[Handwritten marks and signatures]*  
000015

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa CEGE Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, por intermédio de seu representante legal Sr. George Leandro dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 7013079-3 CPF nº 006.956.569-45 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Clevelândia, 19 de setembro de 2019



CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF – 006.956.569-45  
RG 7013079-3  
CREA PR 85464/D





**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

A empresa CEGE Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, por intermédio de seu representante legal Sr. George Leandro dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 7013079-3 CPF nº 006.956.569-45 **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Clevelândia, 19 de setembro de 2019



CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF – 006.956.569-45  
RG 7013079-3  
CREA PR 85464/D



Handwritten initials and marks, including a signature, a checkmark, and the number 000017.

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

**ANEXO X**

**TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A empresa CEGE Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, por intermédio de seu representante legal Sr. George Leandro dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 7013079-3 CPF nº 006.956.569-45 **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. / **DECLARA** que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Clevelândia, 19 de setembro de 2019



CEGE Engenharia Ltda  
CNPJ nº 04.484.014/0001-89  
Representante Legal / Eng. Civil  
George Leandro dos Santos  
CPF - 006.956.569-45  
RG 7013079-3  
CREA PR 85464/D

edds  
A  
B  
000018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 123137/2019**

**Validade: 14/03/2020**

**Razão Social:** CEGE ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 04484014000189

**Num. Registro:** 55161

**Registrada desde :** 21/06/2013

**Capital Social:** R\$ 4.000.000,00

**Endereço:** RODOVIA PR-C 280, KM 161, S/N ZONA RURAL

**Município/Estado:** CLEVELANDIA-PR

**CEP:** 85530000

**Objetivo Social:**

Construção de rodovias e ferrovias, CNAE: 42.11-1-01; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE: 42.13-8-00; Atividades paisagísticas, CNAE: 81.30-3-00; Montagem de estruturas metálicas, CNAE: 42.92-8-01; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE: 42.11-1-02; Construção de obras de artes especiais, CNAE: 42.12-0-00; Obras portuárias, marítimas e fluviais, CNAE: 42.91-0-00; Obras de montagem industrial, CNAE: 42.92-8-02; Obras de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00; Outras obras de engenharia civil, CNAE: 42.99-5-99; Atividades de limpeza, CNAE: 81.29-0-00; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, CNAE: 77.39-0-99; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE: 42.22-7-01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE: 49.30-2-02; Locação de outros meios de transporte, sem condutor, CNAE: 77.19-5-99. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, CNAE: 77.32-2-01; Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino, CNAE 19.22-5-99.

**Restrição de Atividade :** O Ramo de atividade da empresa está restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GEORGE LEANDRO DOS SANTOS

Carteira: PR-85464/D Data de Expedição: 24/04/2006

Desde: 21/06/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - RENAN PEREIRA DA CUNHA

Carteira: PR-177085/D Data de Expedição: 11/03/2019

Desde: 14/03/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 336461/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/09/2019 16:31:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature 'F' in the middle, and initials 'eas' and 'PR' at the bottom, along with the number '000020'.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2019 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 41/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.



Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 233  
Cidade: General Carneiro - PR  
CGC/MF: 07.289.188/0001-89

Código: 2428

Inscrição Estadual: 9053859418

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:52** horas do dia **19** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*Assinatura manuscrita*

Assinatura do Responsável

*Assinaturas manuscritas adicionais*

ENGEMASS ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÃO EIRELI



CREDENCIAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019  
PROCESSO Nº 41/2019

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**PR**

**PAULO HENRIQUE WOLF**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
9870609-7 SEED PR

CNPJ 055.150.299-17 DATA NASCIMENTO 09/05/1988

FILIAÇÃO  
PAULO WOLF FILHO  
MARIA APARECIDA ZELLA WOLF

PROFISSÃO ACC. CAT. HIAI

Nº REGISTRO 03908497852 VALIDADE 16/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 28/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GENERAL CARNEIRO, PR DATA EMISSÃO 17/10/2017

ASSINATURA DO EMISOR

39124067574  
PR913236788

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522972010

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522972010

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and the letters 'B', 'A', and '1005'.

**CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019



A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, CREDENCIA o Sr. **Paulo Henrique Wolf**, auxiliar administrativo, portador do RG n.º 98.70609-7 SESP PR e CPF sob o n.º 055.150.299-17, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 06/2019**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68



**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**



**CLEWERTON CEZAR MASNIK**, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato o capital que era de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, proveniente da conta de lucros acumulados da empresa.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**

**CLEWERTON CEZAR MASNIK**, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.  
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704851218. NIRE: 41600099907.  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**

2

Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, última alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** O Tipo jurídico é : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 08/12/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**  
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras – de - Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis Urbanos e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

**CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE:** A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.  
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704851218. NIRE: 41600099907.

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**



**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da EIRELI é exercida pelo Sr. **CLEWERTON CEZAR MASNIK**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA – DECLARANDO QUE NÃO PARTICIPAR DE OUTRA EMPRESA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERTIDADO O TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.  
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704851218. NIRE: 41600099907.

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

CLEWERSON CEZAR MASNIK

General Carneiro – PR, 08 de dezembro de 2017.



**TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR**  
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
CLEWERSON CEZAR MASNIK

Em test. da verdade, General Carneiro - PR, 15/12/2017

Cristiano Rossoli  
Funarpen Selo Digital Nº yBpw6.gbbqN.4aVg3 EP5G9.t9t5  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
CLEWERSON CEZAR MASNIK



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.  
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704851218. NIRE: 41600099907.  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 06  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89**

**CLEWERTON CEZAR MASNIK**, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20178299677 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2018 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato fica criada uma filial, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 525 – centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84.600-260, com o objeto social de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

General Carneiro – PR, 10 de maio de 2018.

RECONHEÇO

**CLEWERTON CEZAR MASNIK**



**TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR**

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião

Av. Presidente Getúlio Vargas, 228 - General Carneiro - PR. Telefone (41) 3662-1254

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
**CLEWERTON CEZAR MASNIK**

Em test. da verdade. General Carneiro - PR, 08/08/2018

Celia Regina da Luz Silva

Funarpen Selo Digital N° GwG3B FchKI.f65nt a9TP8.dX6Lj  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 11:54 SOB Nº 41901749528.  
PROTOCOLO: 182293033 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803346544. NIRE: 41600099907.  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ENGE MASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009990-7	CNPJ 07.289.188/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/2005	Data de Início de Atividade 20/03/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRES KENNEDY, 233, CENTRO, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Objeto EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM RODOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.			
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado	
<u>Titular</u> Nome/CPF CLEWERTON CEZAR MASNIK 990.175.399-68	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 08/03/2005	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 09/08/2019 Ato: DECISÃO DO TITULAR		<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO	
Número: 20194843653		<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): DECISÃO DO TITULAR			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0174952-8 CNPJ: 07.289.188/0002-60 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Barão do Cerro Azul, 525, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-260, BRASIL			

19/539432-1

CURITIBA - PR, 09 de setembro de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019



A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019

A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019



DECLARAMOS, que a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);**




Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019

A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

  
-----  
ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68

*Handwritten notes and signatures:*  
- "eeds" (likely "eeds" or "eeds")  
- "R" (likely "R")  
- "B" (likely "B")  
- "R" (likely "R")  
- "R" (likely "R")

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**



Processo Licitatório n.º 41/2019  
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019

A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nr. 6.241.200-3 / PR e CPF sob nr. 990.175.399-68, DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 12 de Setembro de 2019.

  
-----  
ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Clewerson Cezar Masnik – Empresário  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
RG: 6.241.200-3 / II PR  
CPF: 990.175.399-68  
CREA SC nº555103/D  
CREA PR nº 62607/V

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2019 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 41/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

Fornecedor: MINEROCHA CATARINENSE LTDA  
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL CDR 461 KM 0,9 S/Nº  
Cidade: Caçador - SC  
CGC/MF: 02.720.984/0001-00

Código: 1459

Inscrição Estadual:

253668980



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **8:45** horas do dia **19** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1162886120  
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1162886120  
POSSUIR PLASTIFICAR

NOME: BRUNO HAYMUSSI FONTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 3460612 SSP SC

CPF: 006.412.119-45 DATA NASCIMENTO: 10/09/1982

RELACAO: VITORINO CARLOS FONTANA SILVANA HAYMUSSI FONTANA

PERMISSÃO: ACY CATAME: AH

Nº REGISTRO: 01476927874 VALENCIA: 22/09/2020 Nº HABILITACAO: 05/10/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAÇADOR, SC DATA DE EMISSAO: 25/09/2015

Vanderson G. Rosen  
Chefe do Detran  
ASSINATURA DO EMISSOR 46456680761 SC110651685

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
19/09/2019  
*Coloanuuu*

*Coloanuuu*

*Coloanuuu*

*Coloanuuu*

*Coloanuuu*



**MINEROCHA CATARINENSE LTDA**  
CNPJ: 02.720.984/0001-00 / NIRE: 42202573138

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 13**

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
19/09/2019  
[Handwritten signature]

**IOLANDA CARVALHO FONTANA**, brasileira, maior, natural de Tijucas - SC, Separada consensualmente, nascida em 11/01/1940, Empresária, portadora do CPF sob nº 892.714.249-72, Carteira de Identidade 12R 507.479, expedida pela SSI/SC residente e domiciliada na Rua Ermindo A. Fontana, 35, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-000;

**MÁRCIA CARVALHO FONTANA SOLIMAN**, brasileira, maior, natural de Caçador - SC, Separada consensualmente, nascida em 04/12/1972, Bancária, portadora do CPF sob nº 817.028.509-78, Carteira de Identidade 10R 2.661.368, expedida pela SSP/SC residente e domiciliada na Rua Pará, 512, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.030-300.

**MARCELO CARVALHO FONTANA**, brasileiro, natural de Caçador - SC, solteiro, nascido em 18/03/1969, Engenheiro Eletrecista, portador do CPF sob nº 730.015.709-20, Carteira de Identidade 1.918.432-8, expedida pela SSP/SC residente e domiciliado na Rua Alfredo Rodrigues, nº. 190, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.045-180;

**RONALDO CARVALHO FONTANA**, brasileiro, natural de Caçador - SC, solteiro, nascido em 19/04/1970, Analista de Sistemas, portador do CPF sob nº 756.690.569-49, Carteira de Identidade 10R 1.918.433, expedida pela SSP/SC residente e domiciliado na Rua José Antunes Martins, nº. 399, Vila Moema, na cidade de Tubarão - SC, CEP: 88.705-700;

**BRUNO HAYMUSSI FONTANA**, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC, solteiro, nascido em 10/08/1982, Engenheiro Civil, portador do CPF sob nº.006.412.119-45, Carteira de Identidade 3.460.612, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Júlio Berger, 301, Bairro Berger, na cidade de Caçador-SC, CEP: 89.500-000;

Únicos sócios da empresa **MINEROCHA CATARINENSE LTDA**, com sede na Estrada Municipal CDR - 434, Km 2, Colônia Bela Vista - Linha Cachoeirinha, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42202573138 em 03/09/1998, inscrita no CNPJ nº 02.720.984/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social hoje no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada, neste ato fica aumentado para R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), divididos em 11.200.000 (onze milhões e duzentas mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo que o aumento de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), foi realizado através de entrega de matérias para estoque na data de 30/12/2015.

Face às alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials of the shareholders]



### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
IOLANDA CARVALHO FONTANA	14,00	1.568.000	1.568.000,00
BRUNO HAYMUSSI FONTANA	43,00	4.816.000	4.816.000,00
MÁRCIA CARVALHO FONTANA SOLIMAN	14,32	1.603.840	1.603.840,00
MARCELO CARVALHO FONTANA	14,34	1.606.080	1.606.080,00
RONALDO CARVALHO FONTANA	14,34	1.606.080	1.606.080,00
TOTAL	100	11.200.000	11.200.000,00

**CLAUSULA 2ª - SAÍDA DE SÓCIO** - Neste ato a sócia cotista **MÁRCIA CARVALHO FONTANA SOLIMAN** vende e transfere o total de suas cotas, sendo 1.603.840 (um milhão, seiscentas e três mil, oitocentos e quarenta) cotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com pagamento em moeda corrente nacional na data de 30/06/2017, para a sócia cotista **IOLANDA CARVALHO FONTANA**, acima qualificada, neste mesmo ato o sócio cotista **MARCELO CARVALHO FONTANA** vende e transfere o total de suas cotas, sendo 1.606.080 (um milhão, seiscentos e seis mil e oitenta) cotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com pagamento em moeda corrente nacional na data de 30/06/2017, para a sócia cotista **IOLANDA CARVALHO FONTANA**, acima qualificada, também neste mesmo ato o sócio cotista **RONALDO CARVALHO FONTANA** vende e transfere o total de suas cotas, sendo 1.606.080 (um milhão, seiscentos e seis mil e oitenta) cotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com pagamento em moeda corrente nacional na data de 30/06/2017, para a sócia cotista **IOLANDA CARVALHO FONTANA**, acima qualificada. Ainda neste mesmo ato o sócio cotista **BRUNO HAYMUSSI FONTANA** vende e transfere o total de suas cotas, sendo 4.816.000 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil) cotas pelo valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) com pagamento em moeda corrente nacional em 3 parcelas, sendo que a 1ª parcela será paga em 30/06/2017, a 2ª parcela em 30/09/2017 e a 3ª parcela em 30/12/2017, para a nova sócia cotista **SILVANA HAYMUSSI**, brasileira, Aposentada, nascida em 13/07/1954, portadora do CPF: 221.016.089-87, e carteira de identidade nº 327.935-9 expedida pela SSP/SC, Separada Judicialmente, residente e domiciliada na Rua Americo Wordell, 100, Centro, na cidade de Caçador-SC, CEP: 89.500-000; Após a venda e transferência das cotas sociais o capital fica assim distribuído:

Face às alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios:

### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
IOLANDA CARVALHO FONTANA	57,00	6.384.000	6.384.000,00
SILVANA HAYMUSSI	43,00	4.816.000	4.816.000,00
TOTAL	100	11.200.000	11.200.000,00

**CLÁUSULA 3ª - ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá as sócias-cotistas, **IOLANDA CARVALHO FONTANA** e **SILVANA HAYMUSSI** em conjunto ou individualmente com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto,



em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive nomear procuradores, dentro dos limites de seus poderes. As administradoras estão dispensadas de prestar caução como garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA 4ª** - Os Administradores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, com vistas à consecução dos objetivos sociais, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe, contudo vedado o uso do nome empresarial, no oferecimento de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros, e também podendo inclusive nomear procuradores dentro dos limites de seus poderes.

**CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÃO FINAL:** As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA 7ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### "CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a denominação de **MINEROCHA CATARINENSE LTDA**, com sede na Estrada Municipal CDR - 434, Km 2, Colônia Bela Vista - Linha Cachocirinha, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42202573138 em 03/09/1998, inscrita no CNPJ nº 02.720.984/0001-00

**CLÁUSULA 2ª** - O objeto social da empresa é a Perfuração e Detonação de Rochas; Remoção de Rocha Através de Explosivos; Transporte Rodoviário de Explosivos; Britamento de Pedras; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Fabricação de Artefatos de Cimento; Usinagem de Asfalto; Obras de Urbanização; Construção de Rodovias e Ferrovias e Obras de Terraplanagem e Terraplanagem e Locação de máquinas e equipamentos e Participação em outras Sociedades.

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), divididos em 11.200.000 (onze milhões e duzentas mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 cada, assim distribuídos pelos sócios:

### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
IOLANDA CARVALHO FONTANA	57,00	6.384.000	6.384.000,00
SILVANA HAYMUSSI	43,00	4.816.000	4.816.000,00
TOTAL	100	11.200.000	11.200.000,00





**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios-cotistas **IOLANDA CARVALHO FONTANA** e **SILVANA HAYMUSSI** individualmente ou em conjunto com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive nomear procuradores, dentro dos limites de seus poderes. O administrador está dispensado de prestar caução como garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA 8ª** - Os Administradores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, com vistas à consecução dos objetivos sociais, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e também podendo inclusive nomear procuradores dentro dos limites de seus poderes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador elaborará as Demonstrações Contábeis exigidas por Lei, a fim de prestar conta de sua gestão. Se o resultado for positivo, será distribuído aos sócios na proporção de suas cotas sendo pago em parcelas definidas pela administração. Se for negativo, será mantido em conta especial para ser amortizado em exercícios futuros, conforme Legislação em vigor e serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLÁUSULA 13ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 14ª** - O sócio que deseja se retirar da sociedade ou transferir suas cotas, deverá comunicar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, o prazo e a forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta dias), contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas da sociedade poderão ser livremente transferidas a um terceiro, sendo que ainda, este necessite de aprovação dos demais sócios.




**CLAUSULA 15ª** - Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA 16ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


É por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-la em todos os seus termos.

Caçador - SC, 30 de Maio de 2017.

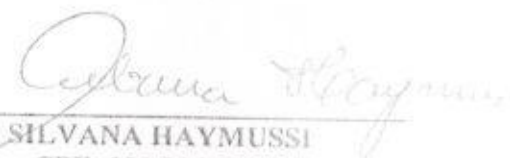
  
IOLANDA CARVALHO FONTANA  
CPF: 892.714.249-72

  
BRUNO HAYMUSSI FONTANA  
CPF: 006.412.119-45

  
MARCELO CARVALHO FONTANA  
CPF: 730.015.709-20

  
RONALDO CARVALHO FONTANA  
CPF: 756.690.569-49

  
MÁRCIA CARVALHO FONTANA SOLIMAN  
CPF: 817.028.509-78

  
SILVANA HAYMUSSI  
CPF: 221.016.089-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2017 SOB Nº: 20177937238  
Protocolo: 17/793723-8, DE 02/06/2017

Empresa: 42 2 0257313 8  
MINEROCHA CATARINENSE LTDA

  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL





## TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Minerocha Catarinense Ltda**, com sede na Estrada Municipal CDR 434 km 02, Linha Cachoeirinha Caçador SC, CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, por ser representante Sr. **Bruno Haymussi Fontana**, portador de RG 3.460.612 e pelo CPF: 006.412.119-45, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Matos Costa, 12 de setembro de 2019

**Minerocha Catarinense Ltda.**

02.720.984/0001-00

**Bruno Haymussi Fontana**

RG: 3.460.612

CPF: 006.412.119-45



Minerocha Catarinense Ltda.  
Estrada Municipal CDR-434, km 02, Linha Cachoeirinha.  
E-mail: [minerocha@minerocha.com.br](mailto:minerocha@minerocha.com.br)  
Web: [www.minerocha.com.br](http://www.minerocha.com.br)

## TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

### ANEXO IX



#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Minerocha Catarinense Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. **Bruno Haymussi Fontana**, portador da Carteira de Identidade nº 3.460.612 e pelo CPF: 006.412.119-45, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Matos Costa, 12 de setembro de 2019

**Minerocha Catarinense Ltda.**

02.720.984/0001-00

**Bruno Haymussi Fontana**

RG: 3.460.612

CPF: 006.412.119-45

Caçador, Santa Catarina.  
CEP 89.514.899 - Caixa Postal 289  
CNPJ: 02.720.984/0001-00 IE: 253.668.980  
Tel.: (49) 3666-2000



## TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

### ANEXO III



### DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **Minerocha Catarinense Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. **Bruno Haymussi Fontana**, portador da Carteira de Identidade nº 3.460.612 e pelo CPF: 006.412.119-45, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matos Costa, 12 de setembro de 2019

**Minerocha Catarinense Ltda.**

02.720.984/0001-00

**Bruno Haymussi Fontana**

**Procurador**

RG: 3.460.612

CPF: 006.412.119-45



Minerocha Catarinense Ltda.  
Estrada Municipal CDR-434, km 02, Linha Cachoeirinha.  
E-mail: [minerocha@minerocha.com.br](mailto:minerocha@minerocha.com.br)  
Web: [www.minerocha.com.br](http://www.minerocha.com.br)



## TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa **Minerocha Catarinense Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. **Bruno Haymussi Fontana**, portador da Carteira de Identidade nº 3.460.612 e pelo CPF: 006.412.119-45, **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 12 de setembro de 2019

**Minerocha Catarinense Ltda.**

02.720.984/0001-00

**Bruno Haymussi Fontana**

**Procurador**

RG: 3.460.612

CPF: 006.412.119-45

Caçador, Santa Catarina.  
CEP 89.514.899 - Caixa Postal 289  
CNPJ: 02.720.984/0001-00 IE: 253.668.980  
Tel.: (49) 3666-2000



Minerocha Catarinense Ltda.  
Estrada Municipal CDR-434, km 02, Linha Cachoeirinha.  
E-mail: [minerocha@minerocha.com.br](mailto:minerocha@minerocha.com.br)  
Web: [www.minerocha.com.br](http://www.minerocha.com.br)

## TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

### ANEXO X



#### TERMO DE VISITA/ TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa **Minerocha Catarinense Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.984/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. **Bruno Haymussi Fontana**, portador da Carteira de Identidade nº 3.460.612 e pelo CPF: 006.412.119-45, **DECLARA**, que tem conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objetivo em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Matos Costa, 12 de setembro de 2019

**Minerocha Catarinense Ltda.**

02.720.984/0001-00

**Bruno Haymussi Fontana**

**Procurador**

RG: 3.460.612

CPF: 006.412.119-45

CREA-SC 079.735-9

Caçador, Santa Catarina.  
CEP 89.514.899 - Caixa Postal 289  
CNPJ: 02.720.984/0001-00 IE: 253.668.980  
Tel.: (49) 3666-2000



## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### 1 INFORMAÇÕES DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculados ao Programa de Financiamento à Infra-estruturar e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019

LOCAL: EXTENSÃO DA RUA TEREZA CRISTINA

### 2 DADOS DA EMPRESA

NOME: MINEROCHA CATARINENSE LTDA.

CNPJ: 02.720.984/0001-00

RESPONSÁVEL PELA VISITA: ENGº BRUNO FONTANA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 006.412.119-45

### 3 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa citada acima, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Matos Costa, 21 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Regalin

Engenheiro Civil

CREA/SC 164059-2






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CAÇADOR  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (0xx49) 3563-0172 - CEP 89.500-000 - CAÇADOR - SC  
cartoriocdr@conseccion.com.br



Prot. Oficial: 1930 Data: 28/09/2017 Livro: 0252-P Folha: 087 Pag.: 001  
PROCURAÇÃO

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

28/09/2019

*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MINEROCHA  
CATARINENSE LTDA., a favor de BRUNO HAYMUSSI  
FONTANA, como adiante se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (08/09/2017), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, tendo como Tabeliã Anna Beatriz Pereira Almeida do Amaral, e perante mim, Escrevente Notarial Valquiria Solange Ramos, que esta subscreve, compareceu como outorgante: a empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Municipal CDR 434, snº, Colônia Bela Vista, Linha Cachoeirinha, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 02.720.984/0001-00, NIRE nº 42 2 0257313-8, com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, devidamente arquivada neste Tabelionato, neste ato representada por suas administradoras: SILVANA HAYMUSSI, brasileira, separada judicialmente, empresário, nascida em 13/07/1954, nesta cidade de Caçador-SC, portadora da cédula de identidade nº 327.935-9 - SSP/SC, emitida em 21/06/2004 e inscrita no CPF/MF sob n.º 221.016.089-87, residente e domiciliada na Rua Americo Wordell, 100, Centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; e, IOLANDA CARVALHO FONTANA, brasileira, separada judicialmente, empresário, nascida em 11/01/1940, na cidade de Tijucas-SC, portadora da cédula de identidade nº 507.479 - SSP/SC, emitida em 03/04/2006 e inscrita no CPF/MF sob n.º 892.714.249-72, residente e domiciliada na Rua Ermindo A. Fontana, 35, Centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; os presentes reconhecidos à vista dos documentos apresentados, cuja capacidade dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/08/1982, nesta cidade de Caçador-SC, portador da Cédula de Identidade nº 3.460.612 - SSP/SC, emitida em 03/12/2010 e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.412.119-45, residente e domiciliado na Rua Américo Wordell, 100, Centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; quem confere os seguintes poderes: representá-las junto à repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, empresas de economia mista, fundações, institutos, pessoas físicas e jurídicas, podendo também em quaisquer das modalidades de licitação, assinar quaisquer dos documentos de habilitação, proposta, contratos, dar lances, interpor recursos e outros necessários ao completo andamento dos processos licitatórios; comprar, vender ou prestar serviços em nome da outorgante; representar em extinção de condomínio, divisões e demarcações de imóveis, dar sua anuência e concordância em transações de imóveis; representar a outorgante perante cartórios de qualquer natureza, mais especialmente Tabelionato de Notas, Ofício de Registro de Imóveis, ou onde mais preciso for, no sentido de assinar mapas para fins de retificação de área e inserção de medidas, retificações de matrículas, e outros, em nome da empresa outorgante, podendo proceder a todos os atos que se fizerem necessários, reconhecer firma de assinaturas, assinar o que convier, prestar declarações, requerer o que preciso for; **assinar contratos em órgãos públicos referente licitações e pregões eletrônicos**; juntando e desentranhando documentos; requerer isenção de direitos; receber restituições de importância e de direitos pagos indevidamente e dar quitação, praticar todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação, que poderá substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. De como assim o disse, do que dou fé, pedi que lhe lavrasse esta procuração, que lhe sendo lida, achou em tudo conforme, foi aceita, outorgou e assina. (a.a.) SILVANA HAYMUSSI, IOLANDA CARVALHO FONTANA. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Eu

*[Handwritten signature]*

A

*[Handwritten initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 COMARCA DE CAÇADOR  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (0xx49) 3563-0172 - CEP 89.500-000 - CAÇADOR - SC  
 cartoriocdr@conection.com.br

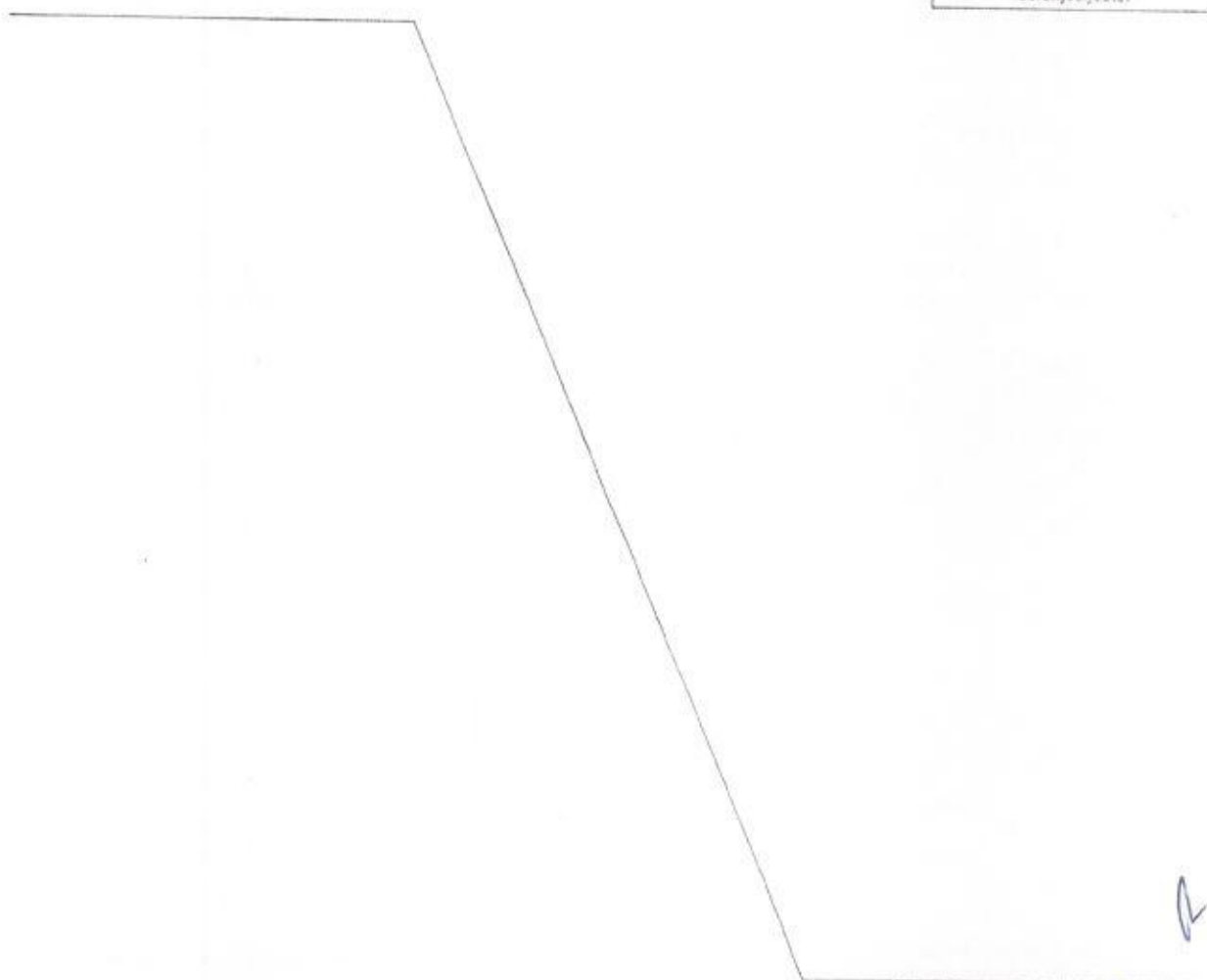


Prot. Oficial: 1930 Data: 28/09/2017 Livro: 0252-P Folha: 088 Pag.: 002  
 PROCURAÇÃO

B, Escrevente Notarial, a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e feso. Emolumentos: R\$ 33,00. Selo: R\$ 1,85. Total: R\$ 34,85. O presente ato encontra-se protocolado sob nº 1930, do Livro de Protocolo Oficial da CGJ/SC.

Em Test. [Signature] da verdade.

Primeiro Tabelionato de Notas  
 VALQUIRIA SOLANGE RAMOS  
 Escrevente Notarial



[Handwritten signature]

A

[Handwritten initials/signatures]